



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO N° 8242, DE 09 DE MARÇO DE 1998.**

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CEL PM RE 00210-1 JOSÉ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO, nos termos do inciso I, do Art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 31 de outubro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
do dia 10/03/98.  
nº 3956



## LEI N.º 10.000, DE 20 DE MARÇO DE 1990

Que aprova o Regulamento  
do Conselho Estadual  
de Desenvolvimento  
Sustentável

Considerando que é de interesse público e social a elaboração de um projeto de lei que regulamente o Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável, com o fim de garantir sua efetivação e operacionalização;

### Art. 1º

Este Decreto estabelece normas para a criação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável, que terá como finalidade promover a integração entre os setores produtivos, a sociedade civil e o governo, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo.

### Art. 2º

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável é criado.

§ 1º - O Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável é composto por:

a) 12 membros titulares, nomeados pelo Poder Executivo.

b) 12 suplentes.

Art. 3º

RODRIGO GRACIELA MACHADO  
MAGALHÃES